
PORTARIA Nº 052, DE 27 de JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 34, “b” do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a premente necessidade de suspensão das férias da servidora **Aldasir da Penha Cardoso** – Consultora Técnica Legislativa por necessidade da administração por integrar Comissão Especial, de conformidade com dispositivo da Lei nº 1.596/2001), e em comum acordo entre as partes, torno público a suspensão das férias atualmente não gozadas - referente o **período de 12 a 31 de Julho de 2017** conforme a Portaria nº 27, de 10.03.2017.

Art. 2º. O Período restante de férias da servidora compreenderá parte de 01.08.2017 a 11.08.2017, tendo a ficando um crédito de férias relativo ao período restante a ser gozado no futuro.

Art. 3º. Em caso de necessidade de suspensão de férias no período supra por necessidade desta administração e devidamente comprovado, os dias serão contados e acrescidos no restante a que tem direito para gozo em período futuro.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 27 de Julho de 2017.

Fabio Luiz Dias

Presidente

Câmara Municipal de Viana